



JUSTIÇA FEDERAL

Poder Judiciário
Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho
Setor de Compras - Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300
e-mail: andrews@jfse.gov.br

Questionamentos enviados por empresas participantes do certame nº 32/2008

- 1) *“Para formação de preços, as áreas de JARDINS INTERNOS: O total de 144,66 m², deve ser considerado como ÁREAS INTERNAS?”*
- 2) *“Deveremos cotar, sob pena de desclassificação, o percentual dos Encargos Sociais de 85,41% conforme a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DO SINDECESE/SEAC – 2008/2009, ou podemos utilizar percentual inferior, desde que de acordo com a Legislação Vigente?”*
- 3) *“Somos filiados ao PAT, e podemos optar por este desconto, ou temos que descontar de acordo com a Convenção Coletiva – SINDECESE/SEAC – 2008/2009?”*
- 4) *“Devemos cotar reserva técnica sob pena de desclassificação, existe um percentual mínimo?”*
- 5) *“Existe um percentual mínimo de despesas Administrativas/Lucro sob pena de desclassificação?”*
- 6) *“Devemos cotar IRPJ e CSLL, ou devemos obedecer ao Acórdão 950/2007 – TCU, não contando os mesmos?”*
- 7) *“O item 4.0 do termo de referência especifica a quantidade de pessoal estimada para contratação: 44 serventes e 01 cabo de turma, pergunto: Devemos apresentar planilha com cotação por quantitativo ou por área?”*
- 8) *“Se a proposta deve ser elaborada por área, devemos SOMAR as áreas e apresentar um valor para o TOTAL do lote, ou devemos apresentar valores específicos para cada unidade?”*
- 9) *“Somente a título de certificação, quem fornecerá os materiais e equipamentos necessários e equipamentos necessários à contratação é a CONTRATANTE (Justiça Federal)?”*
- 10) *“Gostaríamos de saber se deveremos fazer uma planilha de custo para cada município (Aracajú, Itabaiana e Estância), ou uma geral?”*
- 11) *“No subitem 06.01.03 relacionado a qualificação técnica existe uma observação onde diz que os atestados deverão estar como nome de emitente com firma reconhecida. Essa é exigência é obrigatória sob pena de desclassificação?”*

- 12) "Com relação às áreas devemos elaborar uma planilha para cada localidade? Ou podemos somar as áreas externas e internas?"
- 13) "Referente à área Hospitalar qual o m²? Devemos cotar insalubridade?"
- 14) "Sr. Pregoeiro, se faz necessário uma planilha para as cidades de Aracajú, Estância e Itabaiana, ou podemos unificá-las?"

Respostas

1. Áreas Internas são compostas de 7.974,35 m² + 144,66 m² (jardins internos) = 8.119,01m²;
2. Com exceção do Seguro Acidente de Trabalho, que deve ser adequado ao Decreto n.º 6.042/2007, os demais percentuais do Grupo A não poderão ser alterados, posto que são fixados por Lei. Os itens que compõem os Grupos B e C, bem como o BDI, deverão ser adequados pelos licitantes considerando as peculiaridades e necessidades de cada empresa, tendo em vista o preço máximo fixado pela Administração;
3. Será de acordo com a Convenção Coletiva – SINDECESE/SEAC – 2008/2009;
4. Faz-se mister a cotação da reserva técnica, desde que o percentual seja diferente de zero;
5. Não há limite, desde que o percentual seja diferente de zero e que não haja indícios de inexecuibilidade;
6. Deve-se atender ao Acórdão 950/2007 – TCU;
7. O quantitativo apresentado é uma **estimativa**, uma vez que a licitante deverá informar qual o quantitativo real que considera necessário para a realização dos serviços, observada a produtividade mínima estipulada. Dessa forma, a proposta deve se basear no quantitativo apresentado e não nas áreas a serem cuidadas;
8. Prejudicado.
9. Os materiais e equipamentos necessários serão fornecidos pela **CONTRATANTE**, tais como rodos, vassouras e demais produtos de limpeza;
10. Opção da licitante;
11. Sim;
12. Idem item 10;
13. Não possuímos área hospitalar. O gabinete médico é utilizado para a realização de consultas simples, com clínico geral;
14. Idem item 10.

Andrews Monteiro Almeida

Pregoeiro